



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9627/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Revoga-se a Lei nº 1389, de 26 de abril de 2023

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº **1.415**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 47.521,52 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 699
F.R: 2.571
Valor: R\$ 40.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 700

F.R: 2.500

Valor: R\$ 4.655,38

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 701

F.R: 2.500

Valor: R\$ 2.866,14

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 187/2023/SEMED de 16 de Março de 2023.

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de material de consumo e expediente para atendimentos aos alunos da educação básica pública.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|----------------------------|--------------|--------------------------|
| 0007.1154 | 4.4.90.52 | 2.571 | R\$: 40.000,00 |
| 0007.1154 | 4.4.90.52 | 2.500 | R\$: 4.655,38 |
| 0007.1154 | 3.3.90.93 | 2.500 | R\$: 2.866,14 |

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

| FONTE DE RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|
| 2.571 | R\$: 40.000,00 | R\$: 0,00 | R\$: 40.000,00 |
| 2.500 | R\$: 4.655,38 | R\$: 0,00 | R\$: 4.655,38 |
| 2.500 | R\$: 2.866,14 | R\$: 0,00 | R\$: 2.866,14 |

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:07, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **110628** e o código verificador **29C7868A**.

Referência: [Processo nº 1-1017/2022](#).

Docto ID: 110628 v1